



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.466/2015**

**Autor: P.M**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.464/2015, que instituiu a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ e dá outras providências.”*

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 19/10/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** O inciso I, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.464/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º. (...)**

**I** – Fará jus ao prêmio PMAQ os servidores lotados nas Unidades e equipes mencionadas no artigo 3º desta Lei, no mês da competência do crédito do incentivo financeiro realizado pelo Ministério da Saúde, e será pago aos servidores no mês seguinte ao efetivo crédito bancário independentemente da lotação à época da avaliação da unidade;”  
(...)

**Art. 2.º** O Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.464/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos para autorizar o pagamento das competências a partir de junho de 2015.”

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2015.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
*Prefeito Municipal*

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 11.158 Els:003  
Em: 23/10/15

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS